



LEI ORDINÁRIA Nº 2.159/2017
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2109, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maracáí **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

L E I O R D I N Á R I A

Art. 1º.

O §2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2109/2016, de 18 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

§2º O empregado público efetivo que faltar injustificadamente ou mediante atestado médico perderá respectivamente, durante o ano civil em curso, o direito a uma falta abonada prevista no *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 2º.

Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracáí (SP), 25 de setembro de 2017.

EDUARDO CORRÊA SOTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário

Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

HEITOR MANZONI
Assessor de Gabinete